



Projeto de Lei Jovem nº 05/2024

Dispõe-se sobre a implementação de câmeras de vigilância em pontos de ônibus, objetivando observar e fiscalizar ocorrências como assaltos e outros crimes no município.

Vereador Paulo Roberto Ambrósio, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, **FAÇO SABER** que a Câmara Jovem aprovou e a Câmara Municipal ratifica o seguinte Projeto de Lei Jovem.

Art. 1º Todos os pontos de transporte público localizados em São José do Rio Preto ficam obrigados a instalação de câmeras de filmagens de segurança.

Art. 2º As imagens das câmeras serão monitoradas majoritariamente pela Guarda Municipal pelos guardas de monitoramento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os equipamentos devem atender às normas técnicas da ABNT referentes à gravação, armazenamento e qualidade de imagem, de modo a garantir a prevenção de atos que comprometam a segurança de pessoas, animais e o patrimônio público.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 90 dias após a aprovação.

Vereador Jovem FÁBIO LUCAS CAMUCI BERNI
Vice-Presidente da Câmara Jovem